



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/78

"Fixa os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei nº 3.357, de 24 de dezembro de 1976".

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Decreta, Promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, de acordo com o art. 93 da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, com base na nova redação dada pela Lei nº 3.557, de 24 de dezembro de 1976.

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixados em Cr\$.8.586,87 (oito mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos) mensais, os subsídios de Prefeito Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - É atribuída ao Prefeito Municipal uma verba de representação no valor de Cr\$.4.293,43 (quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e três centavos) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

Art. 3º - Os subsídios mensal de Vice-Prefeito será de Cr\$.4.293,43 (quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 4º - É atribuída ao Vice Prefeito uma verba de representação no valor de Cr\$.858,68 (oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos) mensais, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos subsídios.

Art. 5º - Os subsídios e a verba de representação que tratam os artigos anteriores, poderão ser alterados por ato da Mesa da Câmara de Vereadores, em caso de aumento dos subsídios de Governador do Estado.

Art. 6º - No começo do primeiro período Legislativo, do exercício de 1979, serão atualizados os subsídios a que se refere este Decreto Legislativo, com base na receita do Município, efetivamente realizada no exercício financeiro de 1978, através de novo Decreto Legislativo.



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

cont. do Decreto Legislativo nº 03/78

Art. 7º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1979, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, 04 de dezembro de 1978.

Zildo Carvalho de Oliveira
Zildo Carvalho de Oliveira
Presidente

João Dantas de Araujo
João Dantas de Araujo
1º Secretário

José Gama da Silva Sobrinho
José Gama da Silva Sobrinho
2º Secretário